Fl. nº 2
Proc. 47/16

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o Festão Junino da Área Continental é um evento que tem atraído grande público, das mais variadas faixas etárias e tem se destacado como importante opção de lazer e integração social na Área Continental de São Vicente.

Considerando que a região continental de São Vicente ainda é pouco atendida no tocante à realização de evento dessa abrangência, e

Considerando nossa intenção de proporcionar aos moradores dos bairros lá localizados, uma oportunidade de participar deste grandioso evento, que em sua ultima edição teve um público de aproximadamente 25 mil pessoas nos 30 dias de evento,

Diante do exposto,

Submeto á apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 47/16
fa

PROJETO DE LEI N.º 26 **/16 - DOCUMENTO N.º** 483 **/16**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Festão Junino da Área Continental**, a ser realizado, anualmente no período de 27 de maio a 26 de junho, das sextas-feiras aos domingos, na Praça 20, no Conjunto Habitacional Humaitá.

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município o Festão Junino da Área Continental, a ser realizado, anualmente, de 27 de maio a 26 de junho, das sextas-feiras aos domingos, na Praça 20, no Conjunto Habitacional Humaitá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARIM AFONSO DE SOUSA
Em 10 de março de 2016.

a) **PERIVALDO DO GÁS**

sec 312/jf